

Trilha de Contratação

Fluxo Operacional - Transportes Internos (PMSP)

A contratação de transportes internos na Administração Pública deve buscar a melhor solução logística pelo menor custo global, sempre pautada em bases normativas sólidas. Este manual foi desenhado para assegurar a sua conformidade legal.

0. O Objetivo da Trilha

Por que seguir esta trilha de transportes internos?

A contratação de transportes internos na Administração Pública deve buscar a melhor solução logística pelo menor custo global, sempre pautada em bases normativas sólidas. Esta ferramenta foi desenhada para assegurar a sua conformidade legal.

Ao compreender os passos descritos, você estará amparado pelas definições do **Decreto 29.431/1990** (classificação de frota), do **Decreto 63.424/2024** (modalidades e transportes internos de agentes) e da **Portaria SEGES nº 3/2026** (autorizações e controle).

Você sabia? Você sabia que temos Atas de registro de preços para Transportes internos já vigentes, que englobam, além de locação, também Intermediação de Serviços de transporte pelo app USEtaxi? E mais ainda, elas podem ser utilizadas de forma conjunta, dependendo da sua necessidade?

Objetivo Estratégico: Ensinar a escolher corretamente os meios logísticos blindando juridicamente o planejamento da unidade. A contratação de serviços fora das Atas de Registro de Preços vigentes, sem a devida justificativa técnica, pode resultar em penalidades e apontamentos pelos órgãos de controle.

1. Análise da Necessidade

Sempre analise às perguntas abaixo de forma sequencial para identificar o modelo de transportes internos ideal.



1. Ocupantes

O transporte interno envolve apenas servidores ou servidores com pequenas cargas?

- Apenas servidores
- Servidores com pequenas cargas



2. Tempo de Espera

Há necessidade de o veículo aguardar o servidor durante a atividade?

- Sim
- Não



3. Frequência

A utilização pela unidade ocorre por Demanda eventual ou não eventual?

- Não Eventual
- Demanda Eventual

Reforçamos que as modalidades de serviços de transportes internos podem coexistir dentro de sua unidade, sendo possível sua utilização de forma complementar, visando melhor atender as necessidades operacionais da unidade contratante.

1. Análise da Necessidade (Cenário 1)

Sempre analise às perguntas abaixo de forma sequencial para identificar o modelo de transportes internos ideal.

1. O transporte interno envolve apenas servidores ou servidores com pequenas cargas?

Apenas servidores Servidores com pequenas cargas

2. Há necessidade de o veículo aguardar o servidor durante a atividade?

Sim Não

 **Resultado da Análise Preliminar**

De acordo com o **Art 2º do Decreto 63.424**, entre as modalidades de serviços de transportes internos de agentes públicos, encontram-se:

1. Intermediação de serviços de transportes internos;
2. Agendamento de serviços de transportes internos;
3. Locação de veículos.

MODALIDADE IDENTIFICADA
Locação de veículos

Por sorte, SEGES já possui Ata de Registro de Preços vigente para o Objeto desta modalidade, basta acessar o link a seguir [clique aqui](#) e procurar por:

- ATAS 012/SEGES-COBES/2026 e 013/SEGES-COBES/2026

Reforçamos que as modalidades de serviços de transportes internos podem coexistir dentro de sua unidade, sendo possível sua utilização de forma complementar, visando melhor atender as necessidades operacionais da unidade contratante.

1. Análise da Necessidade (Cenário 2)

Sempre analise às perguntas abaixo de forma sequencial para identificar o modelo de transportes internos ideal.

1. O transporte interno envolve apenas servidores ou servidores com pequenas cargas?

Apenas servidores Servidores com pequenas cargas

2. Há necessidade de o veículo aguardar o servidor durante a atividade?

Sim **Não**

3. A utilização pela unidade ocorre por Demanda eventual ou não eventual?

Não Eventual Demanda Eventual

 **Resultado da Análise Preliminar**

De acordo com o **Art 2º do Decreto 63.424**, entre as modalidades de serviços de transportes internos de agentes públicos, encontram-se:

1. Intermediação de serviços de transportes internos;
2. Agendamento de serviços de transportes internos;
3. Locação de veículos.

MODALIDADE IDENTIFICADA

Locação de veículos

Por sorte, SEGES já possui Ata de Registro de Preços vigente para o Objeto desta modalidade, basta acessar o link a seguir [clique aqui](#) e procurar por:

• ATAS 012/SEGES-COBES/2026 e 013/SEGES-COBES/2026

Reforçamos que as modalidades de serviços de transportes internos podem coexistir dentro de sua unidade, sendo possível sua utilização de forma complementar, visando melhor atender as necessidades operacionais da unidade contratante.

1. Análise da Necessidade (Cenário 3)

Sempre analise às perguntas abaixo de forma sequencial para identificar o modelo de transportes internos ideal.

1. O transporte interno envolve apenas servidores ou servidores com pequenas cargas?

Apenas servidores Servidores com pequenas cargas

2. Há necessidade de o veículo aguardar o servidor durante a atividade?

Sim **Não**

3. A utilização pela unidade ocorre por Demanda eventual ou não eventual?

Não Eventual **Demanda Eventual**

 **Resultado da Análise Preliminar**

De acordo com o Art 2º do [Decreto 63.424](#), entre as modalidades de serviços de transportes internos de agentes públicos, encontram-se:

1. Intermediação de serviços de transportes internos;
2. Agendamento de serviços de transportes internos;
3. Locação de veículos.

MODALIDADE IDENTIFICADA

Intermediação de serviços de transportes internos

Por sorte, SEGES já possui Ata de Registro de Preços vigente para o Objeto desta modalidade, basta acessar o link a seguir [clique aqui](#) e procurar por:

- ATA 001/SEGES-COBES/2026

Reforçamos que as modalidades de serviços de transportes internos podem coexistir dentro de sua unidade, sendo possível sua utilização de forma complementar, visando melhor atender as necessidades operacionais da unidade contratante.

2. Definição da Locação

Caso a alternativa adotada seja Locação veicular, deve-se escolher entre as seguintes modalidades:



Modalidade A

Sem condutor e Sem
combustível



Modalidade B

Com condutor e Sem
combustível



Modalidade C

Com condutor e Com
combustível

3. Classificação dos Veículos Oficiais

Em conformidade com o **Decreto 29.431/90**, a estruturação da frota é segmentada rigorosamente em 4 grupos basilares.

Grupo Veicular	Classificação Legal e Uso Permitido (Decreto 29.431/90)
Grupo A e B (Representação)	Grupo A: Acabamento luxuoso, uso exclusivo do Prefeito. Grupo B: Acabamento especial, destinado ao Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subprefeitos, Chefes de Gabinete, Assessoria Policial Militar e cargos equiparados da administração indireta (Art. 7º e 8º do Decreto 29.431/90).
Grupo C (Serviço Comum)	Veículos de acabamento comum, cor branca, direcionados a Administradores Regionais ou ao uso estritamente funcional de unidades administrativas. Proibida utilização para fins de representação.
Grupo D (Prestação de Serviço)	Este grupo engloba do D1 ao D9 a frota operacional e adaptada. Abrange furgões e mini-vans (D1), ambulâncias e veículos de saúde (D2), fiscalização de trânsito em amarelo (D3), transporte de carga (D4) e veículos para remoção de lixo domiciliar/limpeza (D5).
Grupo D (Outros)	Inclui também socorro mecânico (D6), veículos ostensivos da Guarda Civil Metropolitana/Defesa Civil (D7), máquinas de pavimentação (D8) e equipamentos pesados rebocáveis (D9).

4. Formas de Contratação (Dec. 63.424 e Port. 03/2026)

A definição legal amarra cada forma de contratação aos grupos veiculares pertinentes.



1. Intermediação de Serviços

A intermediação de serviços opera direto pelo aplicativo USETaxi. Esta modalidade é utilizada para resolver aquele deslocamento imediato e sob demanda da unidade, onde o trajeto da viagem já fica amarrado e pré-fixado no próprio sistema.



2. Agendamento

Restrito aos Grupos C, D1 e D4. Utilizado quando há necessidade de permanência do veículo no local ou transporte de cargas.



3. Locação (Com ou Sem Condutor)

A locação assegura disponibilidade integral da frota. O Decreto 63.424/2024, no Art. 6º, impõe essa via como obrigatória para Prefeito e Secretários (inciso I, alíneas a e b), operações da GCM e Defesa Civil (alínea c) e demandas em zona rural (inciso II).

Para alugar a frota branca do **Grupo C**, a regra é mais rígida: o Art. 5º da Portaria SEGES 3/2026 exige justificativa explícita comprovando a necessidade de dedicação exclusiva atrelada à atividade fim da unidade.

5. Autorização e Controle de Frota

As regras de autorização para agendamento e locação obedecem às travas da Portaria SEGES nº 3/2026.

Análise da COBES:

As solicitações de agendamento e locação na Administração Direta devem passar previamente pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES) para autorização e verificação do limite de veículos estabelecido no Anexo Único.

- O limite estipulado no Anexo Único trava o quantitativo do Grupo C.
- Autarquias e Fundações estão dispensadas dessa autorização prévia.
- A frota deve priorizar veículos a etanol ou incentivo ao uso de híbridos/elétricos nos motores a combustão (Art. 7º da Portaria SEGES nº 3/2026).



6. Regras e Proibições (Dec. 63.424 e Port. 03/2026)

O uso de transportes internos pressupõe transparência e controle estruturado. A normativa bloqueia o uso inadequado do erário e define as bases de monitoramento.



Controle Digital de Viagens Viagens em agendamento exigem registro via aplicativo web/mobile fornecido pela contratada, rastreando digitalmente origem, destino, quilometragem, horários e matrícula funcional do servidor.



Proibição Casa/Trabalho (Art. 9º, I) Nenhum servidor pode utilizar frota pública (locada ou aplicativo) para percurso residência-trabalho.



Uso Particular e Estranhos (Art. 9º) Totalmente proibido o uso de veículos oficiais para fins particulares e pessoas estranhas ao Município de São Paulo, isto será autorizado somente com aprovação formal da Chefia de Gabinete, com justificativa apresentada pela unidade interessada.



Limites do Município (Art. 9º, IV) Viagens ultrapassando a área metropolitana da capital exigem ciência e aprovação da Chefia de Gabinete de cada órgão.



7. Simulação Didática (Resultados)

Avaliando o enquadramento do serviço nas regras do Dec. 63.424/24 e
Port. 03/2026 baseando-se nos testes do simulador integrado.

Simulador: Rotina Administrativa e Área de Risco

Cenário: Deslocamento administrativo rotineiro

Intermediação via USETaxi: A intermediação (USETaxi) é recomendada na administração direta, assim como a locação de veículos com ou sem condutor.

Locação Grupo C: A locação com ou sem condutor é uma via recomendada, assim como o USETaxi, bastando justificar a finalidade.

Agendamento: Apenas permitido se houver falha na intermediação.

Cenário: Atividade em área de risco / Fiscalização longa

Agendamento: Amparado pelo Art. 4º, I da Portaria 03/2026, que prevê o agendamento para garantir segurança e espera no local.

Locação Grupo C: O Grupo C locado garante a proteção exigida e a disponibilidade para a operação.

Intermediação via USETaxi: Inadequado. A intermediação não garante identificação visual nem tempo ocioso de espera longo.

Simulador: Autoridades e Ronda Ostensiva

Cenário: Agenda oficial do Prefeito, Secretário ou Sub-prefeito

Grupos A e B (Representação): Para agendas de autoridades, o enquadramento permite a locação de veículos com e sem condutor, além da intermediação via USETaxi.

Atenção: Autoridades exigem veículos de representação dedicados (Grupos A e B). Projetar uso de viaturas comuns é proibido.

Cenário: Ronda ostensiva da GCM

Locação sem condutor - Grupo D7: Uso específico protegido de contratação via Locação para o efetivo exercício das atividades da GCM (Art. 6º, I, c, Dec. 63.424/2024 e Port. 03/2026).

Atenção: Para operações ostensivas da GCM, a locação com condutor terceirizado é estritamente proibida.

Simulador: Cargas Pesadas e Residência

Cenário: Transporte de cargas e zeladoria pesada

Locação - Grupos D1 ao D4: Recomendado para otimizar os custos operacionais logísticos ou mitigar riscos trabalhistas graves na condução de maquinário pesado.

Agendamento: A Portaria 03/2026 (Art. 4º, II) autoriza explicitamente o agendamento para transporte de cargas.

Atenção: Intermediação via USETaxi é proibida, pois aplicativo é exclusivo para passageiros.

Cenário: Deslocamento residência-trabalho de servidor

Uso não autorizado / Estritamente Proibido

Totalmente proibido o uso de frota pública ou aplicativo para trajeto residência-trabalho (Art. 9º, I, Dec. 63.424).

A configuração de contratação não encontra amparo em nenhuma modalidade, acarretando infração legal direta à normativa municipal vigente.



Trilha Concluída!

O fundamento teórico para dar andamento às contratações de transportes internos foi estabelecido focando a estruturação das demandas operacionais.

Dúvidas? DGTD@prefeitura.sp.gov.br